

Reflexos dos conflitos político-religiosos na imprensa local: o caso de Leiria*

LUÍS MIGUEL FERRAZ

Centro de Estudos de História Religiosa
lmferraz@iol.pt

Resumo: Este texto apresenta uma leitura das relações entre a Igreja Católica e o Estado na região de Leiria durante o período da Primeira República, nomeadamente quanto à Lei da Separação, a partir dos textos do jornal católico *O Mensageiro*. São identificados os principais traços da acção do Estado e dos agentes republicanos, bem como das reacções mais evidentes da Igreja e dos cristãos. É apresentado o exemplo dos acontecimentos de 1917 em Fátima, importante teste às relações entre as autoridades civis e a hierarquia católica. Conclui-se ter existido um ambiente relativamente pacífico na região, apesar das permanentes trocas de acusações: a Igreja queixando-se de perseguição, o Estado exigindo mais obediência.

Palavras-chave: *O Mensageiro*, Leiria, Fátima, Igreja Católica, Estado, República, Separação.

Abstract: This paper gives a look over the relations between Catholic Church and State in the Leiria region during the First Republic, especially about the Law of Separation, through the analysis of the Catholic newspaper *O Mensageiro*. It identifies the main features of the action from State and Republican officials, as well as the more obvious reactions of the Church and its members. It is presented the example of the events at Fátima in 1917, an important test to the relations between civil authorities and the Catholic hierarchy. We conclude there has been a relatively peaceful environment in the region, despite the permanent exchange of accusations: the Church complaining of persecution, the state demanding more obedience.

Keywords: *O Mensageiro*, Leiria, Fátima, Catholic Church, State, Republic, Separation.

* Texto elaborado a partir da comunicação apresentada ao Congresso Internacional de História “Religião, Sociedade e Estado: 100 Anos de Separação” realizado em Lisboa, na Universidade Católica Portuguesa, de 13 a 16 de Abril de 2011.

Introdução

Partindo da análise dos textos publicados no jornal católico *O Mensageiro*¹, é possível traçar algumas linhas gerais sobre a natureza das relações entre a Igreja e o Estado na região de Leiria durante o período da Primeira República e sobre o modo como era – ou não – aceite e vivida a Lei da Separação.

Sem a pretensão de chegar a uma resposta completa e exaustiva sobre a questão, vamos apresentar algumas pistas para debate e, sobretudo, mostrar alguns exemplos de como, no concreto da região onde se inseria, este jornal católico espelhava a realidade da “separação” e das suas consequências mais directas, embora decorridos alguns anos após a aprovação da lei de 1911. Pelas notícias e textos de opinião, procuraremos encontrar traços da acção do Estado e dos agentes republicanos e, num segundo momento, algumas das reacções mais evidentes da Igreja e dos cristãos.

Num segundo capítulo, olharemos em pormenor os acontecimentos de 1917 em Fátima, como um dos exemplos flagrantes, senão o mais flagrante, a nível nacional, nestes anos iniciais da República, em que as relações entre Igreja e Estado foram postas à prova. Parte-se, para este efeito, de um “estudo de caso” que está a ser efectuado para tese de mestrado, sobre “As Aparições de Fátima e o seu impacto local (1917-1927) – Leitura histórico-teológica a partir do semanário *O Mensageiro*”. Observando o tratamento noticioso dado por este jornal regional católico às Aparições, procuraremos aferir quais as questões que o fenómeno levantou, tanto às autoridades civis, como à hierarquia católica, e quais os processos de resposta desencadeados, de ambos os lados.

1. A “Separação” numa diocese extinta e espoliada

À revolta por parte da hierarquia e de diversas comunidades da Igreja Católica ocorrida um pouco por todo o País em reacção à Lei da Separação somava-se, na região de Leiria, um outro motivo de descontentamento: a diocese tinha sido uma das extintas por ocasião da reestruturação de Setembro de 1882, por execução da bula de Leão XIII de Setembro do ano anterior. Recorde-se que havia sido criada em 22 de Maio de 1545, pelo Papa Paulo III, com a Bula “Pro excellenti”, em resposta ao pedido de D. João III para que esta “notável vila deste reino e de muita clerezia e povo” tivesse um prelado que nela residisse e a governasse.

Assim, o seu território estava dividido pelas dioceses de Coimbra e de Lisboa, uma situação com que muitos católicos leirienses nunca se conformaram, com destaque para as figuras dos padres José Ferreira de Lacerda (1881-1971) e Júlio Pereira Roque (1876-

¹ Semanário católico do distrito de Leiria, fundado a 7 de Outubro de 1914, pelo padre José Ferreira de Lacerda, seu director até à sua morte, a 20 de Setembro de 1971. Uma colecção completa encontra-se na biblioteca do Seminário Diocesano de Leiria.

-1928), que estão na génese do jornal *O Mensageiro*, em Outubro de 1914, o primeiro como fundador e director, o segundo como seu braço direito e colaborador permanente. Nos textos que se publicam neste semanário espelha-se bem o “sofrimento” da diocese extinta e os movimentos de restauração e dotação do bispado que motivaram muitos padres e fiéis.

Logo na capa da primeira edição, *O Mensageiro* publica um texto de opinião do padre Júlio Pereira Roque², intitulado “A restauração do Bispado de Leiria - um alvitre”, com o resumo da luta pela restauração da Diocese nos últimos dez anos e a esperança de que “desta vez a causa será bem sucedida!” (cf. *O Mensageiro*, n.º 1, p. 1)³. Na edição seguinte, o tema regressa à primeira página, com o texto “A Diocese de Leiria: sua extinção – sua restauração” e o editorial “Foi há 32 anos ...”, e ainda com o início de uma campanha para a constituição de uma representação à Santa Sé, com publicação da carta a entregar ao Santo Padre (cf. *OM* 2, 1). Nas edições seguintes, assim continuará, quase sem excepção.

Tratando deste assunto, aparece uma referência específica à Lei da Separação, numa carta enviada de Roma pelo Cardeal Vicente Vannutelli, publicada na edição de 11 de Novembro de 1914, onde se afirma: “A restauração da diocese de Leiria, quando possível, não pode ser senão agradável à Santa Sé. Do que V. Ex.^a expõe parece resultar que as dificuldades da dotação podem ser aplanadas, mas V. Ex. nada diz das que muito provavelmente (apesar da lei de separação) apresentar-se-ão da parte do Governo” (*OM* 6, 1).

Na edição seguinte, Jupero comenta: “Não há o menor obstáculo, antes pelo contrário, só boa vontade por parte do Ex-mo Patriarcha de Lisboa, do Governador da Diocese de Coimbra e, do poder civil, dado o regímen da Separação nenhuns entraves há a reccar”. Acrescenta ainda que

“o divórcio entre os poderes da Igreja e do Estado há-de ser dentro em breve reconhecido como altamente nocivo aos interesses colectivos e que não pode privar-se o progresso de um povo nem alicerçar-se a prosperidade de uma nação sem a conjucção sincera de todas as boas vontades, trabalhando de mãos dadas na grande obra do renascimento pátrio que só se pode operar quando a união for efectivada à sombra da tolerância, em regímen de franca e aberta liberdade. (...) Este sonho mau que peza sobre nós há tempo demais já para dura experiência e justo ensinamento que oxalá seja salutar nos efeitos futuros, há-de desfazer-se como todos os equívocos” (*OM* 7, 1 e 2).

Na edição de 9 de Dezembro, transcreve-se um artigo de *O Radical*⁴, onde este defende ser também adepto da causa da restauração, referindo que “um bispo na cidade,

2 Assinava normalmente por “Jupero”, nome que passaremos a usar quando referido como autor dos textos.

3 Passaremos a citar apenas com a sigla *OM*, seguida do número de edição e do número de página.

4 Jornal republicano fundado a 16 de Novembro de 1910 com o nome *O Rebelde* e periodicidade dezenária, afasta-se da orientação afonsista em Março de 1911, muda o nome para *O radical* e passa a semanário, dirigido por Ribeiro de Carvalho – evolucionista, chefe carbonário e secretário do ministro da Fazenda, José Relvas.

com todo o seu cortejo de fâmulos, cónegos, mestres de capela e não sabemos que mais, alegra os devotos, anima o comércio, satisfaz uma velha aspiração dos católicos e não prejudica ninguém. (...) Desde que viva dentro das leis da República – e as próprias leis do sr. Afonso Costa lhe garantem a existência, não vemos inconveniente em que Leiria tenha também o seu prelado, tal como outras cidades portuguesas”. Pelo meio, dá o exemplo da “França republicana e livre-pensadora”, que tem os seus bispos “e não se sente humilhada por isso”, andando mesmo “com eles por todas as igrejas a celebrar cerimónias religiosas pela vitória das armas francesas”, onde participam soldados e representantes do Estado republicano: “O próprio presidente da República assistiu já a um Te-Deum cantado pelo Bispo de Paris – não consta que ninguém o censurasse por isso” (OM 10, 2).

Na edição de 6 de Janeiro de 1915, confirma esta convicção com a transcrição de *A Ordem*⁵: “No actual regímen de separação, não há as dificuldades com que as apregoadas regalias da coroa entravaram sempre as melhores coisas que a Igreja pretendia fazer” (OM 14, 1).

Parece contraditório, por um lado, referir que a Lei da Separação é garante de que não haverá entraves, por outro, defender que o divórcio entre os poderes do Estado e da Igreja é nocivo. Uma interpretação possível será a de que a separação, como libertadora dos freios do regalismo liberalista, era bem-vinda, mas o modo e os termos com que se impusera é que não agradariam, sobretudo pelo incumprimento da prometida liberdade religiosa.

1.1. Acção do Estado

Tal como no resto do País, também em Leiria terá havido perseguição a membros do clero e a leigos católicos, com especial incidência àqueles que se destacavam no activismo social, como era o caso dos dois padres e do jornal citados. Sabemos que houve espoliação de bens da Igreja, entre os quais alguns templos e o paço episcopal, então transformados em quartéis militares ou ocupados por entidades estatais. E são frequentes as trocas de acusações e palavras azedas, sobretudo nos jornais republicanos – com destaque para o *Leiria Ilustrada*⁶, em frequente contenda com *O Mensageiro*.

Na edição de 25 de Novembro de 1914, num texto intitulado “Ao comércio de Leiria”, refere-se que este “viu desaparecer há quatro anos importantes factores”, sem ter recebido, como prometido, “recompensa alguma”. No elenco, alguns bens da Igreja: “Viu desaparecer a brigada, o seminário, os colégios da portela [franciscano] e de Santo Estevam, Sant’Ana”. Interessante verificar que, no mesmo texto, se afirma:

⁵ Diário católico fundado a 2 de Fevereiro de 1916, sendo director J. Fernando de Souza.

⁶ Semanário ilustrado, literário e noticioso, do partido republicano (1905 a 1916). Foram directores Tito B. Lima de Sousa Larcher e Adolfo Leitão, e editores Gaudêncio Campos, Alípio Mesquita e Miguel Tomás.

“Não é nosso desejo censurar mas apenas mostrar o que Leiria perdeu e nada lucrou” (cf. *OM* 8, 2). Parece corroborar o que acima se afirmou sobre o desagrado, não com a separação propriamente dita, mas com o modo como fora aplicada a lei.

Na rubrica sobre a dotação da diocese, que será regular nestes primeiros anos, surgem frequentemente referências à espoliação dos bens que eram da antiga diocese, tanto por altura da sua extinção, como pela Lei da Separação. Como exemplo, o que se refere na edição de 3 de Fevereiro:

“Não possuímos absolutamente nada; o pouco que a monarquia constitucional deixou às mitras, mas que ainda assim era suficiente para a cônica sustentação dum prelado, foi chamado pela República para os cofres do Estado como *res nullius* deixando as Igrejas, os prelados e o clero lutando com as maiores dificuldades para não dizermos com a fome e a miséria” (*OM* 18, 1).

A mesma acusação de roubo aos bens da Igreja é feita com fervor no artigo “Bens da Igreja – Quanto o sr. Afonso Costa tirou à Igreja católica para entregar ao Estado”, publicado em 5 de Maio de 1915, onde se acusa o autor da Lei da Separação de ódio à doutrina e de “garotice” por querer “espoliar a Igreja do que possuía dando laudo budo a correligionários” (*OM* 31, 1).

Relação com a administração

Da análise a *O Mensageiro*, podemos afirmar que os ataques da administração pública local, e mesmo de populares mais radicais, não terão sido tão violentos como na capital e em algumas outras regiões do País. Embora sejam permanentes as referências à perseguição, ao saque de igrejas, aos sacerdotes pensionistas, à censura dos jornais, etc., a maioria das situações reportam ao Governo da Nação ou a administradores de territórios afastados de Leiria.

Logo na primeira edição, no texto “O nosso programa”, assinado pela redacção, afirma-se que “não poucas vezes os católicos teem sido postergados nos seus direitos, vexados nas suas crenças, insultados no que os mesmos mais apreciam, na sua fé”, e logo se adianta que “justiça é dizê-lo, as autoridades civis de Leiria não se teem prestado à perseguição baixa e mesquinha, que se tem dado noutros concelhos e noutros distritos” (*OM* 1, 1).

Também na segunda edição, a propósito da nomeação do novo administrador interino do concelho de Leiria, se deseja que “não encontre embaraços alguns no exercício do seu cargo” e se pede que “não desmereça de seus antecessores no exercício de suas funções” (*OM* 2, 3), o que denota, pelo menos, a convivência pacífica com a administração local.

Na quarta edição, nova referência à mudança de administrador na região, desta vez no concelho de Porto de Mós, onde se diz: “Sahiu hoje, entregando a administração do concelho ao respectivo secretário, o sr. Victor Surgy, que no desempenho do seu cargo de administrador se esforçou por manter uma linha de independência e imparcialidade que muito o honra” (OM 4, 3).

Mas esse estado de coisas não seria tão linear. Ou o padre Lacerda estava a tentar começar o jornal com cortesia e pacifismo, ou foi o próprio jornal que espoletou o ataque, já que, logo nessa terceira edição, em 21 de Outubro de 1914, o administrador do concelho de Leiria, Abílio Barreiros, mandou apreender o jornal e atrasou a sua distribuição aos assinantes, argumentando que “o artigo em que lembrava ou pedia ao governo para enviar capelães eclesiásticos na expedição, dá a entender que o governo descarta os nossos soldados”. O director passou ao ataque: “Facil nos seria demonstrar a avidez daquele cidadão [administrador] em busca de popularidade. O seu áto, pensou o mesmo, guindá-lo-ia às culminâncias do poder e de ouvidor de queixas passaria, nós sabemos lá! a governador civil, a ministro, a presidente da República!” (OM 4, 1).

De facto, já nessa célebre terceira edição, Jupero tinha avisado numa “Nota Política”, que viria a repetir duas semanas depois: “Não foi este jornal creado para se envolver nas lutas e intrigas que são o cibo quotidiano de que se alimenta essa Messalina alarvemente suja, denominada política. Não está todavia vedado de, uma vez ou outra, aqui, (...) se façam ligeiros comments sobre a marcha da coisa pública” (OM 3, 1 e OM 5, 1).

Daí a semanas, a 18 de Novembro, o director de *O Mensageiro* dá conta em primeira página de que tinha sido intimado a comparecer perante a autoridade por “versar certos assuntos”, sem adiantar pormenores, mas levantando a questão: “poderão os nossos colegas locais *Leiria Ilustrada* e *O Radical* fazer o favor de nos dizer se também foram intimados para ... não dizer mal nem bem? Gostava de saber ... cá por coisas” (OM 7, 1).

Aparecem algumas críticas ao facto de os governantes virem de fora, em vez de se escolherem leirienses, mas repete-se com frequência o gosto pelos escolhidos. A 30 de Dezembro, por exemplo, uma nota sobre o novo administrador do concelho, Alípio Pedro de Mesquita: “Não é a primeira vez que o nomeado vai exercer aquele cargo e gostosamente dizemos que na sua anterior gerência os católicos não foram agravados com medidas provindas daquela autoridade” (OM 13, 2). Outra sobre a saída do Governador Civil interino, tratado como “nosso amigo sr. dr. Tavares Pimentel” (OM 13, 2).

Mais um exemplo, na edição de 10 de Fevereiro de 1915, na notícia da nomeação do médico militar Baeta Neves como Governador Civil:

“Ao apresentarmos a s. ex.^a os nossos cumprimentos, fazemos para que o reinado da anarquia, da perseguição e do insulto que tem reinado nalguns concelhos e nalgumas freguesias tenha terminado. Longe de nós o pensamento de atribuímos aos chefes do districto, antecessores de s. ex.^a os desmandos praticados e as perseguições feitas aos católicos principalmente nos concelhos de Alcobaça e Nazareth, mas não podemos deixar de atribuir aos mesmos a nomeação de delegados que em lugar de procurarem investigar a verdade, procuravam esconde-la. Sabemos ser o novo governador civil dotado dos melhores sentimentos e por isso, felicitando-nos, felicitamos todo o districto” (OM 19, 1).

Na edição seguinte, a propósito da tomada de posse deste responsável, corrobora: “Ninguém pode lançar sobre o seu carácter qualquer suspeita por ter praticado qualquer acção que o deslustre” (OM 20, 1).

A crítica directa a um administrador do concelho surge em 11 de Julho de 1917. O dr. Mateus – ex-padre – autorizara o acompanhamento religioso de um defunto ao cemitério, mas proibira o regresso dos padres com vestes sacerdotais. Lembrando que, nos últimos cinco meses, o anterior administrador autorizara por três vezes a cerimónia e o regresso dos padres paramentados, acusa-se o novo administrador de querer ridicularizar os sacerdotes, obrigando-os a mudar de roupa em público, já que a capela do cemitério tinha sido transformada em casa de autópsias (cf. OM 145, 2).

Padres pensionistas

Também a questão dos padres pensionistas é abordada. Logo na segunda edição, no texto em que se inicia a campanha para a “Dotação do Prelado”, faz-se uma referência às pensões, à espoliação dos bens e ao facto de a Lei da Separação ter já “milhares de remendos”, longe da sua rigidez original, mas cujos efeitos perduram: “Com a vitória do partido liberal, extintos os dízimos, o Estado tomou sobre si o encargo da sustentação do culto e dos seus ministros, até que um decreto, que para aí existe com milhares de remendos, se apoderou, passe o termo, de tudo, não nos deixando nada, nem tão pouco paramentos” (OM 2, 2).

Na mesma edição, aparece uma crítica a três padres do Oeste que, na resposta ao pedido de assinatura deste semanário, terão justificado a sua recusa com o argumento de não quererem “tomar compromissos para os sucessores”. O director compara essa ‘traição’ à causa católica com a que seria a aceitação das pensões: “Se os colegas quizessem receberiam a pensão do Estado, deixariam perder o costume de cada fogo vos dar o alqueire de milho ou de trigo, teríeis menos trabalho, menos fadigas, menos cansaço e quando os vossos sucessores viessem que trabalhassem e que pedissem a pensão ao Estado” (OM 2, 3).

Pelo contrário, na edição de 3 de Fevereiro de 1915, cita um texto do diário católico *Liberdade* com o “bom exemplo” do retratamento de um padre que aceitou a pensão, mas que agora a recusava, pedindo perdão por esse “mau passo” (cf. OM 18, 1).

Assaltos e violência

Quanto a outro tipo de ataques, é interessante o relato publicado na quarta edição, a propósito de uma manifestação pública de fé na Vieira de Leiria:

“A procissão, que percorreu as principais ruas, oferecia um aspecto imponente de grandesa, não só pela sua extensão, mas sobretudo por ser esta a primeira festividade em que foi permitido sair a procissão depois do novo regímen. (...) Convem registar que não houve por parte fosse de quem fosse a menor provocação que porventura podesse ofender directamente os brios dos devotos” (OM 4, 3).

Mas, daí a duas semanas, uma correspondência de Alcobaça dá conta de que “passou-se aqui quasi despercebido o dia de finados, porque a ilustre autoridade administrativa desta terra não permite toques de finados em tempo algum. Caprichos bem escusados” (OM 6, 3).

Ainda em carta de Alcobaça, passadas outras duas semanas, noticiava-se que “o povo do lugar de Chãos, freguesia de Aljubarrota, sabendo que a Junta de freguesia tinha vendido umas oliveiras da capela do dito lugar, levantou-se em massa contra isso e foram apanhar toda a azeitona das oliveiras, para concertos da capela que está em ruínas e que a Junta também queria vender” (OM 8, 3).

Alcobaça deveria ser uma região mais complicada, quem sabe se pela maior proximidade à capital. Na edição de 16 de Dezembro, volta a surgir uma notícia de graves incidentes quando se celebravam no Mosteiro as exéquias por Pio X. Segundo relato escrito pelo pároco, estando reunido quase todo o clero e muito fiéis na celebração, surgiu um grupo de homens que, com gritos de morte ao padres e vivas à República, apontaram armas, tocaram sinos a rebate, bateram nas portas, soltaram cães, rebentaram explosivos e obrigaram todos a fugir. Foi pedido ao administrador que garantisse a ordem e o respeito dentro da igreja, mas este afirmou que não conseguia manter a ordem e a cerimónia devia acabar de imediato. Conclui o pároco que “não há uma única prisão, cobrindo-se todos estes desrespeitos e insultos com a impunidade, esfrangalhando-se desta forma a constituição da república portuguesa que diz garantir a liberdade de cultos, ninguém poder ser perseguido por motivos religiosos e castigar com penas severas quem tentar perturbar o culto religioso e interno” (OM 11, 2). Na edição seguinte, transcreve-se um texto de *O Radical*, que, apesar de republicano, critica estes actos dos democráticos como “selvajaria intolerável”. Transcreve-se também o texto do democrático *Leiria Ilustrada*, que desculpa a ocorrência como “grandiosa

manifestação liberal levada a efeito por toda a população liberal e republicana daquela vila” (OM 12, 2).

Concretamente na cidade de Leiria, na edição de 30 de Dezembro, vários textos referem a prisão, na noite de Natal, de três cidadãos, um deles padre, acusados sem fundamento nem provas de estarem envolvidos na revolta de Mafra. Uma noite triste e de luto para três famílias, com toda a cidade a pedir piedade e o regresso dos visados como inocentes. Refere-se que as autoridades leirienses não encontraram qualquer culpa e foi de Lisboa que veio a ordem de prisão e expulsão, de Portugal para Vigo (cf. OM 13, 1). O assunto seria retomado durante algumas semanas.

São frequentes as referências à acção escondida e “cobarde” dos informadores e espões do regime, da famosa Formiga Branca. Um exemplo: são publicados muitos relatos de assaltos a igrejas e destruição de alfaias litúrgicas, mas, como referimos, quase sempre em localidades distantes. Quanto a ocorrências nesta região, aparece na edição de 26 de Julho de 1916, uma “igreja assaltada e sacrário profanado” em Regueira de Pontes, referindo-se que “há muito que no concelho de Leiria se não praticavam roubos como este, o que veio aumentar a sensação produzida” (OM 95, 1). Só um ano depois, em Julho de 1917, aparece o relato de outro assalto na região, a uma igreja de Porto de Mós (cf. OM 144, 1). Nova ocorrência noticiada a 1 de Agosto seguinte, à igreja dos Marrazes (cf. OM 148, 1), parece indicar a intensificação destes casos em Leiria neste ano, como adiante veremos em relação a outras perseguições e acções imputadas à maçonaria local.

A Lei da Separação

Uma referência explícita à Lei da Separação aparece logo na edição de 9 de Dezembro de 1914, numa curiosa descrição humorística que indica o local onde Afonso Costa terá escrito o decreto: uma capela!⁷

Na linha que atrás identificámos, de paz com os republicanos locais e ataque ao que se passava na Nação, surge, na edição de 6 de Janeiro de 1915, um louvor ao deputado evolucionista, “nosso presado amigo e antigo condiscípulo Ribeiro de Carvalho”, pela defesa mantida no parlamento e no jornal *O Radical* quanto aos interesses dos católicos. Mas afirma-se que este não pode confundir-se com o partido

7 “O Sr. Grandela era mesmo um doidinho pelo sr. Dr. Afonso Costa. Eram passeatas, jantares, macavenquices, divertimentos, eu sei lá... o sr. Grandela era mesmo um perdido, um louco pelo sr. dr. Afonso Costa, até lhe ofereceu um chalet. (...) Pois bem o sr. Grandela gostava tanto do sr. dr. que até secularizou uma capela numa das suas quintas, capela cremos bem que sagrada pelo sr. Patriarca de Lisboa e onde o sr. dr. aboborou a lei de separação. Vejam bem onde a dita foi feita, numa capela “ou vat-il se nicher”! Retiradas as imagens, os altares, os quadros, brotou um ino ao autor da lei, o sr. dr., e uma lápide comemorando o local da factura da tal ali foi colocada” (OM 10, 1). O texto segue, irónico, referindo que o sr. Grandela, que tinha estátuas e quadros de Afonso Costa por todas as suas propriedades, terá comprado um caixão e sepultado nele uma dessas estátuas... O autor volta a confirmar a história na edição de 1 de Setembro de 1915 (cf. OM 48, 1).

evolucionista, que “no parlamento não contestou o desterro dos bispos, o encerramento do seminário da Guarda, a profanação de igrejas por ‘pseudo-padres’, a perseguição aos padres pelos ateus das cultuais, a espoliação das igrejas e seu conteúdo, a falta de assistência religiosa aos soldados em Moçambique”, etc. E, quanto a este último tema, citam-se as palavras do ex-ministro da Justiça Sousa Monteiro, publicadas na *Revista Colonial* de 28 de Dezembro anterior, onde defende que

“dos diplomas do governo provisório, o que mais urgentemente carece de revisão é sem sombra de dúvida o de 20 de Abril de 1910: a chamada Lei da Separação do Estado das Igrejas. Foi indiscutivelmente este diploma o que mais perturbou e tem continuado a perturbar a vida nacional. (...) É minha convicção, muitas vezes expendida, que enquanto o referido diploma se não modificar de forma a torná-lo aceite pela maioria dos catholicos portuguezes, não será possível entre nós a harmonia e a tranquilidade pública de que tanto carecemos”.

Daí a acusação, que é um curioso resumo da opinião do padre Lacerda sobre o assunto: “Inutilizada ou revista toda a obra realizada pelo chefe evolucionista no governo provisório, a obra verdadeiramente anti-patriótica, anti-liberal e anti-republicana elaborada pelo chefe democrático na famosa lei de separação das igrejas para o Estado (??) ahi se pavonêa” (OM 14, 2).

Na edição de 26 de Abril de 1916, um artigo com o título “Lei de Separação” dá conta de que o governo autorizara as procissões e outras celebrações pascais, incluindo a visita pascal dos párocos. O director elogia a atitude, mas refere: “embora não sejam só estas as arestas da lei de separação é necessário ir cortando-as. Tem feito peor a lei de separação a Portugal do que todas as incursões monárquicas”. Acusando a lei de tratar os cidadãos “uns como filhos, outros como bastardos”, pede direitos e deveres iguais para todos e que “o governo atente na liberdade de ensino, cultuais, beneplácito, hábitos talares, etc. etc. Os cinco anos de lei (?) devem ter mostrado a todos que os católicos não cedem ao que lhes pertence, não pedindo favores mas exigindo justiça” (OM 82, 2).

Um ano depois, em 7 de Março de 1917, circula a notícia de que chegara a Leiria um republicano com a missão do “cabal cumprimento da Lei da Separação” (cf. OM 127, 1). A sua missão seria a venda dos passais das igrejas paroquiais, terrenos e outras parcelas que haviam sido doadas às igrejas e que tinham sido preservadas pelos párocos. Apesar dos altos e baixos ao longo dos anos, em 1917 a Lei da Separação parecia ainda ter força para novas investidas. Por esta altura, as edições de *O Mensageiro* trazem imensos artigos sobre a acção nefasta da maçonaria, através do Grémio Gomes Freire, de Leiria, na acção dentro das escolas a proibir os alunos de participar em actos religiosos, na promoção da venda dos passais, na distribuição de um panfleto a apelar aos liberais contra a visita pascal que o pároco de Leiria se preparava para fazer e que fora autorizada pelo Governo, etc. (cf. OM 127 e seguintes).

Em 25 de Abril de 1917 é publicada uma referência ao “documento notável” que é a pastoral colectiva do episcopado português, trazendo as “lições (...)” como bases indestructíveis da verdade religiosa, para a solução dos ingentes problemas da questão social, que no fundo é sempre o problema religioso” (cf. OM 134, 1).

Capelães Militares

A questão dos capelães militares é recorrente desde o nascimento de *O Mensageiro*. O padre Lacerda mostra-se sensível ao tema da guerra logo nas primeiras edições (cf. OM 1, 2 e 3) e intensifica a sua escrita sobre o assunto quando se está na iminência do envio de soldados portugueses para o campo de batalha, precisamente duas semanas depois, como dá conta na terceira edição, de 21 de Outubro de 1914: “A visita dos vasos de guerra inglês e francês às águas do nosso Tejo, feita expressamente para saudar o pavilhão português, vai ser retribuída, enviando para os campos da batalha, que se trava em França e na Belgica, alguns milhares dos nossos soldados” (OM 3, 1).

Logo aí fala da necessidade de enviar capelães para a assistência aos militares no terreno de conflito:

“O nosso soldado é religioso, o nosso soldado é crente; noventa e nove por cento dos nossos oficiais sabem quanto a religião auxilia o soldado no combate e quanto a mesma nos tornou grandes, tão grandes, que até hoje ninguém nos excedeu. No fragor da peleja, ao ouvir sibilar as balas inimigas, por temperamento, por crença, por sentimento religioso, o nosso soldado lembrar-se-há de Deus, invocará a Deus. Todos os exércitos beligerantes teem em campanha os seus capelães militares e a França, onde como em Portugal, fôra abolido o quadro, foi a pedido dos oficiais e dos soldados creado novamente. E em Portugal? O que faz o governo? De tudo os jornais informam, da côr das fardas e do formato dos barretes, menos do que se refere sobre este assunto. Que os nossos soldados tenham quem os conforte se por ventura as balas inimigas os ferirem, quem lhes assista nos últimos momentos se por ventura a morte os vier a colher no campo de batalha e finalmente quem em língua portuguesa diga aos sobreviventes à beira da sepultura, que a morte do camarada é um novo motivo para levantar mais alto o nome de Portugal” (OM 3, 1).

Este será um dos temas mais polémicos, precisamente, aquele que levou o administrador do concelho a apreender esta edição do jornal e, posteriormente, um dos mais cortados pelo lápis da censura. Mas nunca o director de *O Mensageiro* se deixou intimidar, escolhendo as palavras mais duras para acusar o atraso do Governo em restaurar o quadro de capelães e legislar sobre a sua incorporação numa possível expedição. E era consequente com as palavras, ao ponto de logo se oferecer para a lista de voluntários. Viria mesmo a ser dos primeiros a rumar à Flandres como capelão militar.

Quando, a 9 de Março de 1916, a Alemanha declara guerra a Portugal – já andavam há meses os portugueses em guerra em Moçambique –, a questão ainda se mantinha. Na edição de 3 de Maio desse ano, por exemplo, refere-se que todas as nações em conflito têm capelães militares e se pergunta pela demora do Governo português em “deliberar e restabelecer o quadro” dos capelães: “Porque espera?” (OM 83, 1). Na edição seguinte ... as colunas do texto intitulado “Capelães militares”, em primeira página, aparecem com enormes espaços em branco, cortados pela censura (cf. OM 84, 1).

Curiosamente, entre os soldados mobilizados que esperavam pela ordem de marcha, encontravam-se vários padres, como dá conta uma notícia sobre o aquartelamento de seis sacerdotes na infantaria 14 de Viseu (cf. OM 88, 2).

Em 21 de Junho de 1916, outro texto lembra uma promessa do ministro da Guerra para o envio de capelães, mas que “não foi efectivada por imposição da maçonaria”. A talho de foíce, refere-se que “não contente com a lei de separação, a maçonaria continua manobrando na sombra e agora já nem as simples festas religiosas quer que sejam permitidas e como os desejos da maçonaria são os actos do governo, dentro em pouco os católicos portugueses ver-se-ão na necessidade de construir catacumbas para ali poderem fazer as suas festividades” (OM 90, 1).

Em 5 de Julho do mesmo ano, publica-se uma carta do Cardeal Patriarca ao Presidente da República (Bernardino Machado), pedindo o cumprimento da promessa do ministro:

“eu, com os meus irmãos no episcopado portuguez, cujos sentimentos interpreto, nos dirigimos a V. Ex.^a, reconhecendo e bem acentuando a urgência de se dar satisfação pronta ao compromisso contraído em uma das sessões parlamentares pelo Ex.^{mo} Ministro da Guerra; e nenhum de nós quer fazer a Sua Ex.^a a injuria de supôr que premeteu para não cumprir” (OM 92, 1).

Só em 24 de Janeiro de 1917 aparece referência à abertura do governo aos capelães militares – em cima do embarque das tropas para a guerra –, mas aceitando-os apenas como voluntários, sem soldo, e “apenas dá a um capelão por regimento transporte, alojamento e refeição” (OM 121, 1).

Iniciou-se, então, pelo País uma campanha de angariação de fundos para alfaias litúrgicas e sustentação dos capelões voluntários, a que *O Mensageiro* se associou (cf. OM 121, 1). Em 28 de Fevereiro, surge a notícia dos primeiros padres voluntários a seguirem para a guerra (cf. OM 126, 1). A 2 de Maio, depois de estarem já em França dez sacerdotes do quadro de quinze autorizado pelo Governo, parte o próprio director de *O Mensageiro*, que, segundo Juperó, foi o primeiro a lançar a causa e a apresentar de imediato a sua inscrição como voluntário (cf. OM 136, 2).

A partir da Flandres, o padre Lacerda inicia uma série de “crónicas da guerra”, que serão dos documentos mais valiosos, transcritos em vários jornais pelo País, sobre o que se passava na frente de batalha (cf. OM 136 e seguintes).

A censura

É na edição de 3 de Maio de 1916 que aparecem as primeiras manchas brancas do corte da censura, numa coluna de “Cartas do Brasil”. Nas edições dos dois meses seguintes, passam a ser frequentes, sobretudo em textos sobre a fome que grassava, a campanha dos “celeiros paroquias”, a guerra e os capelães militares. Depois, parece ser evidente o cuidado em escrever para que as manchas brancas não apareçam: “Vamos escrever este artigo com todos os preventivos contra a Censura, não aconteça terem os leitores d’*O Mensageiro* a desagradável surpresa de ao abrirem o jornal este lhes aparecer em claro” (OM 91, 1).

Entretanto, ou esse cuidado desapareceu, ou a censura apertou o cerco, pois recomeçam as “brancas” em Outubro de 1916, mantendo-se por vários meses, como ainda se via em 29 de Agosto de 1917 (cf. OM 152, 3).

Como facto curioso, no jornal de 24 de Dezembro de 1916, publica-se uma ordem do Governo Civil a proibir a edição de *O Mensageiro*. Essa mesma edição deveria ter saído no dia 20 e aparece quatro dias depois, altura em que deverá ter sido levantada a suspensão. Mas não deixou de vir especialmente cortada pela censura (cf. OM 116, 1).

1.2. Reacção da Igreja

Se, por um lado, como se dizia em *O Mensageiro*, o ataque das autoridades civis de Leiria não terá sido muito feroz, por outro, parece que a resistência do povo e da Igreja também não terá levantado grandes ondas.

Socorremo-nos de outras fontes para ver, por exemplo, como se implantou a República na região, concretamente, em Vila Nova de Ourém, onde pertencia a freguesia de Fátima.⁸

A implantação da República foi proclamada em Vila Nova de Ourém no próprio dia 5, e em Leiria no dia seguinte. Apesar de ser uma região onde o Partido Republicano havia registado um crescimento lento e algo conturbado – com algumas rixas e acusações entre monárquicos e republicanos – o facto é que a tomada de poder por estes foi recebida com algum pacifismo pelo povo. Segundo relato de Joaquim Leitão⁹, citado por Poças das Neves, “em Vila Nova de Ourém a República estava na

8 Cf. NEVES, José Manuel Dias Poças das – *A Fátima dos inícios do século XX*. Fátima: Rotary Club de Fátima, 2005, p. 60-93.

9 LEITÃO, Joaquim – *Diário dos Vencidos, subsídios para a história da revolução de cinco de Outubro*. Porto, 1911, p. 20-21.

rua quando os viajantes lá chegaram (...). Por entre o rumor da feira que nesse dia estendia as suas mercadorias na praça de Ourém, os vivas à República continuavam”. O administrador local João Rosado confirmava, em carta ao Governador Civil de Santarém, que “reina completo sossego neste concelho”.

Cumprindo a Lei da Separação, logo em 25 de Novembro de 1910, procedeu-se à inventariação dos bens da Igreja de Fátima. As leis da República foram implementadas pela Comissão Executiva Municipal e as adesões ao Partido Republicano aumentaram. Nas eleições de 1913, o candidato Democrático venceu naquele concelho, mas, curiosamente, nas freguesias de Fátima e Ourém a vitória foi dos Evolucionistas. Já em 1915, após a breve ditadura de Pimenta de Castro e a revolução que levou à retomada do poder pelos Democráticos, significou em Ourém a nomeação de Artur Santos para Administrador. Este, após uma visita de reconhecimento ao terreno, escreve ao Governador Civil: “encetei hontem as minhas visitas às diferentes paróquias d’este meu concelho, começando pelas de Fátima e Ourém, nas quaes visitei as respectivas escolas que me deixaram a melhor impressão e encontrei o povo, que me recebeu com sensível satisfação, cheio d’uma inquebrantável fé republicana”. Aparentemente, apesar da inconstância política nacional e local, e mesmo com opções eleitorais adversas aos democráticos, a vida corria sem grandes sobressaltos ou revoluções na região.”

Outro exemplo, mais concretamente, quanto à Lei da Separação.¹⁰

O administrador do concelho de Ourém comunicou ao governador civil, em 2 de Março de 1911, que não encontrou pelo concelho qualquer desobediência à proibição dos párocos de lerem a pastoral colectiva dos bispos de 24 de Dezembro anterior. Ainda assim, o mesmo administrador comunica, a 24 de Maio, que haveria uma “guerra surda” por parte dos padres da vigararia, incluindo algumas acções de protesto, como o toque dos sinos e o abandono das igrejas no dia das eleições (28/05).

A vigilância por parte dos republicanos permanece ali apertada. Em finais de 1911 foi criada a Comissão Concelhia de Administração dos Bens Eclesiásticos, que retiraria grande poder aos padres. Na Páscoa de 1912, o governador civil lembra ao administrador o disposto na Lei da Separação sobre a proibição de culto nocturno, de realização de procissões e de se fazer a visita pascal com vestes ou símbolos religiosos. Parece que só o pároco de Fátima não cumpriu, pelo que lhe foi instaurado um processo disciplinar.

Voltemos a *O Mensageiro*. Na edição de 18 de Novembro de 1914, num texto contundente intitulado “O dever presente”, Juperio refere que a culpa do “momento grave” que se atravessa é da inoperância dos católicos, “sobretudo do clero, a começar do alto, das classes conservadoras, dos que tiveram a elevada missão de dirigir a coisa pública”. E recua na construção da história ao “enervante sistema concordatário” em que

¹⁰ *Ibidem*, p. 245-255.

a Igreja “nunca pôde desenvolver a sua acção social e civilizadora, mercê de entraves vários dos poderes públicos eivados de regalismo e espírito maçónico”. Jupero acusa: “O clero dormiu numa quietude criminosa e apática, julgando que nunca seria acordado e interrompida a sua digestão tarda e demorada por quantiosos repastos”. Essa foi a situação que permitiu a vitória dos “inimigos de Deus e da Tradição”. O dever agora era “estudar metodicamente, dentro da ordem e da legalidade, os meios de obviar a esta debacle (...) estreitar a união entre os crentes (...), fundar obras sociais (...), desenvolver a imprensa católica (...), exigir mais amplas liberdade do culto externo (...), levantar o espírito dos crentes com solenidades imponentes, fundar a obra dos congressos católicos (...), arregimentar as juventudes católicas (...), numa palavra cristianizar a sociedade”. Mas o que continua a ver-se é “inacção, desanimo, desorientação, falta de palavra de ordem”. Jupero conclui:

“Há quatro annos que contemplamos aterrados e inactivos os nosso campo juncado de destroços (...). Esta attitude espectante e anónima é vergonhosa e indigna de christãos; esta apathia enervante desmoraliza e faz augmentar a gangrena de que soffre o corpo social; isto não é paz, é podridão, não é repouso, é putrefacção, não é harmonia, é ociosidade sob o ouropel de feméntidas transigências” (OM 7, 1).

Na semana seguinte, outro texto semelhante, em que volta a referir a culpa da apatia dos católicos e apela à sua união: “sabemos que se estão estudando as bases em que há-de assentar a acção catholica, que deve atender a todos os aspectos do problema religioso” (OM 8, 1).

Parecendo em contradição, duas semanas depois, a “Nota política” de Jupero dá conta da iminente queda do gabinete de Bernardino Machado e elogia o “grande Arcebispo da Guarda, que hoje e há muito é o orgulho dos catholicos portuguezes” e ainda “os parochos portuguezes, que pelo seu desinteresse, firmeza de carácter e união de classe foram talvez o exemplo único de vitalidade e energia nesta sociedade desonrada e em vias de mortal corrupção” (OM 10, 1). Pelos vistos, havia excepções.

A 13 de Janeiro de 1915, no extenso artigo “Defendamos a Pátria!”, o mesmo autor traça o retrato negro em que se encontra o País e apela à união dos católicos: “É urgente iniciar a nossa organização politico-religiosa com methodo e perseverança, com tenacidade e afincio, dando effectivação à aspiração geral de salvar a Pátria, o mandamento máximo do dever cívico”. Afirma ainda: “O direito de associação religiosa, a liberdade de ensino e de culto e a restituição dos bens de que foi espoliada a Egreja e as congregações são pontos essenciais do programma catholico” (OM 15, 1). Precisamente, o contra-ataque à Lei da Separação.

O tema da reacção será depois recorrente, com apelos à união dos católicos, com acusações ao immobilismo, com louvores a quem reage. Exemplos dados também do exterior, como, na edição de 3 de Fevereiro de 1915, sobre as relações diplomáticas e o

envio de representantes ao Vaticano por parte de países como a “protestante Inglaterra”, a “progressiva e livre democracia” dos Estados Unidos, a “islâmica” Turquia, a Sérvia, a Holanda, o Japão e, mesmo, a “republicana” França. Comenta, depois, em tom irónico: “Pobre França, prestes a cair nas garras aduncas dos jasuítas! Está o mundo doido, não há que ver! O derradeiro reducto da liberdade mais da civilização é a nossa querida república mais o nosso grande Afonso Costa!” (OM 18, 2).

Em relação às cultuais, surgem diversas referências, sempre no sentido de afirmar a sua inexistência. Apontam-se alguns exemplos de republicanos que as constituíram à margem da Igreja, arvorando-se em padres e bispos e gozando com os actos sacramentais, mas não na região de Leiria. Louva-se a atitude dos católicos que não as quiseram formar, mantendo-se fiéis aos seus pastores (cf. OM 22, 2).

Interessante é o rebate da acusação de intolerância à Igreja por não fazer funeral religioso a alguém que está apenas casado pelo civil. Na edição de 10 de Março de 1915, aparece um desses casos, em que se explica que, se a separação confere à República o direito de reconhecer o casamento apenas aos que o registarem civilmente, compete também à Igreja apenas reconhecer os casados pelo sacramento do matrimónio (cf. OM 23, 2).

Na edição de 5 de Maio de 1915, publica-se em primeira página o comunicado de constituição do Centro Católico Português, com o objectivo de “organizar os católicos no terreno político e social, em ordem a que as leis, instituições políticas e sociais sejam informadas pelos princípios cristãos”. As duas primeiras linhas de acção são: “1.º - O restabelecimento das relações com a Santa Sé; 2.º - As liberdades da Igreja: de culto, ensino e associação” (OM 31, 1).

Na edição seguinte, um grande destaque a toda a largura da primeira página é dado ao convite aos “católicos do distrito de Leiria”, em que se diz:

“É necessária a nossa organização! É indispensável a nossa união! Apoiemos o movimento que se opera actualmente em Portugal. Pessoalmente ou por representação, todos devemos manifestar o nosso apoio ao CENTRO. Monárquicos ou republicanos, todos devemos pugnar pela defesa da liberdade religiosa. Inscrevamos o nosso nome no CENTRO CATÓLICO DO DISTRITO DE LEIRIA e cumprimos um dever” (OM 32, 1).

Um exemplo de reacção em primeira pessoa: em 11 de Junho de 1915, de novo a toda a largura de primeira página, o director de *O Mensageiro* anuncia-se como candidato às eleições, pelo círculo de Leiria do Centro Católico, informando que “votar, sendo católico, num deputado que o não seja, é crime, porque é votar num inimigo da religião” (OM 36, 1).

Na edição seguinte, a manchete: “O candidato católico obteve 1124 votos” (4.º entre cinco candidatos). No rescaldo, agradeceu-se aos que não tiveram medo e acusou-se a traição dos outros, entre os quais o colega padre Carvalho, do partido

evolucionista, apontando também “inúmeras falcatruas” nas mesas de votos (cf. *OM* 37 e seguintes).

2. Aparições de Fátima

Conforme vimos, nos finais de 1916 e inícios de 1917, parece ter-se acicatado o fervor republicano na região de Leiria, correspondendo, a nível nacional, ao regresso de Afonso Costa ao governo. São várias as referências ao endurecimento da aplicação da Lei da Separação, aos assaltos a igrejas, à perseguição aos padres e às manifestações públicas de culto, à tentativa de venda dos passais das igrejas, etc.

A notícia das aparições aparece, portanto, numa altura crítica, em que as autoridades evitavam a todo o custo as manifestações religiosas e, como seria normal, o clero e os católicos evitavam o confronto. A primeira referência em *O Mensageiro* aparece em 25 de Julho de 1917 (cf. *OM* 147, 2), com a transcrição de um texto do correspondente de *O Século*¹¹, que opina tratar-se de “especulação financeira” (cf. *Documentação Crítica de Fátima*, Vol. III, 34-35)¹². *O Mensageiro* não faz qualquer comentário e apenas acrescenta o título, em forma de pergunta: “Aparição miraculosa?”.

O mesmo título serve para a segunda referência ao assunto, em 22 de Agosto, desta vez com um comentário muito cauteloso, referindo que os factos já são conhecidos e justificando a publicação da carta de uma testemunha “a título de informação e para satisfazer a legítima curiosidade dos leitores”, mas sem intenções de “emitir juízo nem anteciparmo-nos à auctoridade competente” (*OM* 151, 2). Na mesma edição, outra carta, do pároco de Fátima, desculpando-se de não ter nada a ver com o rapto dos Pastorinhos em Agosto, também publicada em *A Ordem* e em *O Ouriense*¹³ (cf. *DCF* III, 72).

Os jornais locais republicanos iniciam por esta altura a publicação de texto críticos ou irónicos sobre as aparições [exemplos: *O Debate*¹⁴ 506 (26/08/1917); *Semana Alcobacense*¹⁵ 1409 (26/08/1917); *Correio da Estremadura*¹⁶ 1376 (08/09/1917); *O Marinhense*¹⁷ 22 (22/09/1917), 26 (20/10/1917) e 28 (03/11/1917); *Jornal de Leiria*¹⁸ 39 (14/10/1917)]. Em breve, *O Mensageiro* surge em defesa dos seus textos

11 Diário do Partido Republicano Português, fundado em 1881. Esta é a primeira notícia de imprensa sobre os acontecimentos de Fátima.

12 *Documentação Crítica de Fátima*. Fátima: Santuário de Fátima, 1992-2009. Passaremos a citar como *DCF*, seguido do número de volume e do número de página.

13 Boletim do concelho de Vila Nova de Ourém, dirigido pelo pároco, Pe. Manuel José Alves.

14 Semanário democrático do distrito de Santarém, dirigido por Manuel António das Neves.

15 Semanário regionalista liberal de Alcobça, dirigido por António Miguel d'Oliveira.

16 Semanário regionalista de Santarém, dirigido por João Arruda.

17 Semanário republicano democrático da Marinha Grande, dirigido por J. M. Matias

18 Semanário leiriense do Partido Republicano Português, fundado a 7 de Janeiro de 1917, dirigido por Alípio Mesquita e editado por João Ferreira Valente.

e repudia a acusação de que quem acredita nas aparições é ignorante (cf. *OM* 158, 1 e 2). Sem uma defesa acérrima dos factos, assume-se a defesa acérrima da honra das pessoas que afirmam “terem visto” e combate-se acerrimamente quem aproveita para combater a Igreja.

Mas *O Mensageiro* não incentiva sequer à crença. Aliás, em 29 de Agosto publica um curioso texto, com o título “Recomendações oportunas – Uma proibição do bispo de Orleans”, onde se aconselha cuidado com as aparições e proibição de os padres falarem nelas, sobretudo em tempo de guerra (cf. *OM* 152, 2).¹⁹

Entretanto, vai publicando alguns testemunhos de pessoas que marcaram presença nas aparições, correspondências que relatam peregrinações, transcrições de outros jornais sobre o assunto (cf. *OM* 155, 2; 158, 1 e 2; 159, 1 e 2; 160, 2), e até um anúncio de venda de uma estampa de “Nossa Senhora da Paz (recordação da Fátima)” (cf. *OM* 157, 3). Quase sempre, o único comentário é o pedido de que “a Igreja se manifeste”.

No dia 1 de Novembro, transcreve dois artigos publicados no *Diário de Notícias*²⁰, onde se relata o roubo dos objectos e o corte da azinheira das Aparições por malfeitores (cf. *OM* 160, 2). Na edição seguinte, começa a publicar as entrevistas que o próprio director fora fazer pessoalmente aos Pastorinhos (cf. *OM* 161, 2). A série continua nas três edições seguintes, concluindo: “aguardemos a decisão da Igreja” (cf. *OM* 162, 2; 163, 2; 164, 2). No relato das entrevistas, é patente o receio do pároco de Fátima e mesmo dos pais dos Pastorinhos em serem implicados na promoção das Aparições ou confrontarem as autoridades. É também descrita a enorme movimentação de curiosos na aldeia, entre os quais alguns clérigos, todos querendo fazer perguntas aos supostos videntes.

Curiosamente, enquanto publicava as entrevistas, *O Mensageiro* nada refere sobre as polémicas políticas que vão ocorrendo neste mês de Novembro, como o anúncio de um debate contra Fátima, em Ourém, organizado pelos republicanos, muito referido em órgãos nacionais (cf. *DCF* III, 666-792). Quando fala disso, já a 20 de Dezembro, refere em primeira página o “fiasco” das conferências republicanas de 2 de Dezembro em Fátima (cf. *OM* 167, 1). Na mesma página, transcreve um artigo do *Liberdade*, já com dois meses, sobre a atribulada “viagem de dois curiosos a Fátima”, que vinham descrentes e sofreram consequências na viagem... parece começar a publicação de textos que frisam o carácter extraordinário dos acontecimentos. Nessa mesma linha,

19 O texto dessa nota é o seguinte: “Mgr. Touchet, bispo de Orleans renova as determinações que precedentemente publicara relativamente aos milagres, visões, aparições e profecias. «Quanto mais a guerra se protelar, diz o prelado, tanto mais segundo toda a probabilidade se falará d’estes fenómenos e, por consequência, tanto mais os católicos, padres e fieis, se deverão precaver. Proibimos em especial que nos púlpitos se fale de qualquer facto sobrenatural que não tenha aprovação bem conhecida, absolutamente certa, em virtude de um acto público e autêntico, quer do papa e da sagrada congregação dos ritos, julgando para a Igreja universal, quer de um bispo, julgando para a sua diocese. Aconselhamos aos sacerdotes submetidos à nossa jurisdição a maior reserva n’este assunto, mesmo nas conversas particulares».”

20 Fundado em 1 de Janeiro de 1865 por Eduardo Coleho e Conde de S. Marçal.

apresenta o testemunho do astrónomo Frederico Oom sobre o fenómeno solar de Outubro e acusa o jornal católico *A Ordem* de referir que o milagre foi fenómeno natural, apesar de “um homem de ciência” como este referir o contrário (cf. *OM* 159, 1; 167, 2).

Nas duas edições seguintes, ainda publica mais alguns testemunhos do milagre do sol, um de *A Ordem* (cf. *OM* 168, 1), outro do insuspeito jornal democrático *A Beira Baixa*²¹, onde se apela ao pronunciamento da “autoridade eclesiástica”. Até lá ... “não diremos que houve milagre nem que o não houve. Somos filhos da Igreja e submeter-nos-emos ao que a este respeito for dito pelos seus legítimos representantes. Nem precipitados nem contumazes” (cf. *OM* 169, 2). Depois disto, *O Mensageiro* inicia um silêncio que irá durar cerca de um ano.

Em resumo, os primeiros relatos falam da imediata adesão de pessoas: 50 logo na segunda aparição, depois centenas e, após a prisão dos videntes em Agosto, uma notoriedade avassaladora de milhares em Setembro e, na promessa do milagre de Outubro, um número que é referido entre 50 a 100 mil (cf. *OM* 167, 1; *DCF* I, 397 e 404). O povo adere sem questionar, movido por fé e piedade, e muitos testemunham milagres (cf. *DCF* I, 198-219).

É evidente a preocupação do poder político, com inquéritos e outras intervenções do administrador, cumprindo também ordens superiores, cuidando de abafar o culto público, que estava proibido na Lei da Separação (cf. *DCF* I, 262, 369, etc.). Mas com todo o cuidado para não melindrar os mais devotos, evitar levantamentos populares e até procurando atirar as culpas para os padres, ora acusando-os de instigadores da história, ora usando-os como testemunhas para o descrédito dos factos (cf. *DCF* I, 262, 294-295, 374-382; *DCF* III, 757, 764, etc.). Ao mesmo tempo, tenta-se controlar as multidões pela força militar (cf. *DCF* I, 377), desacreditar as crianças como doentes (cf. *DCF* I, 375) e promover acções de campanha contra a manifestação popular e o milagre, como as conferências republicanas (cf. *DCF* II, 199: *OM* 167, 1).

É evidente também a preocupação da Igreja. Procura acompanhar desde logo os factos, sobretudo na tentativa de desmascarar a situação e evitar incómodos, tanto pela manifestação popular que poderia ter represálias, como pelo descrédito que poderia provocar na fé cristã. O pároco e outros padres são disso exemplo (cf. *DCF* I, 3-25, 239-272). Mas também não querem negar a credibilidade da aparição, com medo de que seja verdade e o povo os rejeite como representantes da autoridade divina, afirmando o seu afastamento para não interferirem no desenrolar dos factos (cf. *DCF* I, 294-296, 311). Só em Maio de 1922 o Bispo de Leiria iria escrever a provisão para iniciar o Processo Canónico Diocesano sobre o assunto.

Como vimos, a intervenção do director de *O Mensageiro* revela-se equilibrada no contexto: primeiro desconfia, depois confessa a inclinação pela ordem sobrenatural

21 Jornal semanário democrático, fundado em 1911 em Castelo Branco por José Maria Almeida Garret.

dos acontecimentos ou, pelo menos, dificuldade em explicá-los naturalmente, e toma a decisão dos católicos mais informados: “Aguardemos a decisão da Igreja”. Mas coloca-se do lado dos que devem afirmar sem medo a sua posição de católicos (cf. *DCF* III, 787, et al.)

Conclusão

Considerando que o período em análise é em alguns anos posterior à aprovação da Lei da Separação, há já um passado de experiências que maturaram e moldaram, inevitavelmente, a opinião corrente. Quando surge *O Mensageiro*, em 1914, tinha já passado a fase mais dura do início da Lei da Separação, das expropriações, perseguições ao clero, confrontos violentos, assaltos a igrejas, etc. Nesta região, não se registam já casos de grande gravidade e a convivência com as autoridades locais parece pacífica. Ainda assim, há picardias típicas de “guerra fria” e a acusação permanente ao governo da Nação, sendo o tema dos capelães militares um dos exemplos mais flagrantes.

No ano de 1917 nota-se um endurecimento, tanto na aplicação da lei por parte da autoridade republicana, como na reacção a ela por parte das instituições eclesiásticas, parecendo que essa fase se esbate depois. Parece evidente que a maioria da população reage com bastante indiferença aos acontecimentos, talvez reflexo do medo, por um lado, de infringir as leis dos homens e, por outro, de renegar as leis de Deus.

No caso específico de Fátima, outra evidência se destaca: como indivíduos, as pessoas mostram cuidado com a repressão do Estado; como multidão, não há lei humana capaz de deter a expressão da fé. E, se esse pode ser um incómodo para a Igreja, temendo as represálias por uma acção que não controla, será também uma arma poderosa para justificar as suas reivindicações de liberdade e – questão sempre presente – de poder.